



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 040/94 - de 06 de junho de 1994.

Dispõe sobre desmembramento dos lotes nºs 07 e 08, da quadra 34-A, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento dos lotes nºs 07 e 08 (sete e oito), da quadra nº 34-A (trinta e quatro A), do Loteamento Urbano, desta cidade, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), cada um, totalizando 800,00m² (oitocentos metros quadrados), de propriedade de Antonio Oldoni, protocolado nesta Prefeitura sob nº 311/94, de 06 de junho de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará se constituir nos lotes nºs 07-A e 08-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Patrimônio Municipal, com a distância de 50,00m e o azimute de 89º50'10".

Este: Confronta-se com Rua João Bordinhão, com a distância de 16,00m e o azimute de 179º50'10".

Sul: Confronta-se com lotes 07 e 08, com a distância de 50,00m e o azimute de 269º50'10".


Oeste: Confronta-se com lote 06, com a distância de 16,00m e o azimute de 359º50'10".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de junho de 1994.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de junho de 1994.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete